



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 011/2024

Pelo presente instrumento, o município de Arataca, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, localizada na Praça João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca- Bahia, CEP 45.695-000, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, ARATACA-Bahia, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **FABRICIA MOURA COSTA**, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 225 de 22 de março de 2021 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTES**, empresa abaixo citada, doravante denominada **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a contratação da empresa abaixo identificada, decorrente do processo onde a empresa **M A DE SOUZA VALÉRIO**, apresentou pedido de desistência amigável da **ATA SRP nº 001/2024** (lotes 01, 03 e 04), conforme alegações contidas nos autos, para assumir o lote 04, na condição de segunda classificada na **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARATACA-BA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, cujo valor estimado é de **R\$ 319.115,20 (Trezentos e dezenove mil, cento e quinze reais e vinte centavos)**, conforme Anexo I desta Ata.

NOME DA EMPRESA: M&A SUPRA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 10.731.996/0001-69, estabelecida na Rua Drº Gerino de Souza Filho, nº 1695, Condomínio Empresarial Litoral Norte, Quadra 1 Galpão 23, Bairro Itinga – Lauro de Freitas/BA, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. **MARCO ANTONIO CRISÓSTOMO PORTELA**, inscrito no CPF/MF Nº 032.047.265-50, portador RG/SSP-BA sob nº 1638170-06, residente na Avenida Priscila Dutra, nº 19/20, Condomínio Royal Ville, casa 29, Vilas do Atlântico - Lauro de Freitas-BA, CEP: 41.700-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. Os beneficiários desta Ata deverão solicitar ao órgão gerenciador da mesma, por meio d (a) Pregoeiro (a) Oficial, nos termos do **Decreto Municipal nº 225 de 22 de março e 2022 e demais legislações vigentes**, **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO OU ORDEM DE FORNECIMENTO** das execuções do referido objeto para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo licitante prestador no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3. Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de execução do fornecimento objeto deste Pregão.

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa terá o prazo fixado no edital para iniciar a execução do fornecimento .



3.5. A forma de execução será de forma indireta, mensal, obedecendo à solicitação do órgão gerenciador e, se for o caso, dos órgãos participantes do SRP, através de emissão da Autorização de Fornecimento .

3.6. O local da execução será descrito na Autorização de fornecimento , sendo execução responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - SRP, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.7. O Município de Arataca não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento à contratada será efetuado de acordo os valores apurados no mês, até o 15º dia do mês subsequente da execução, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(si) devidamente atestada(s) pelo departamento responsável.

4.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento , devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos lotes executados. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3. Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação da execução do fornecimento , no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva da sua execução total ou parcial.

4.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ.

4.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista válidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura da presente ata.

5.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos fornecimento s ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos licitantes.



5.2.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar a empresa visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o licitante será liberado do compromisso assumido;
- b) Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do Pregão.

5.2.3. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar a empresa do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução do fornecimento ;
- b) Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

6.1.1. Pelo Órgão Gerenciador, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

6.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

6.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho/Contrato e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

6.1.1.3. A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

6.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

6.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.



6.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

7.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - SRP, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

7.3. Fica designado que a Administração ou gerenciamento da presente Ata caberá ao Pregoeiro Oficial do município.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

ARATACA-Bahia, 19 de abril de 2024.

FABRICIA MOURA COSTA
Secretária Municipal de Saúde
(Órgão Gerenciador)

M&A SUPRA COMERCIAL LTDA
CNPJ (MF) 10.731.996/0001-69
Marco Antonio Crisóstomo Portela
(Representante)



ANEXO I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 011/2024

LOTE 04 – MEDICAMENTOS CONTROLADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACIDO VALPROICO 250MG	COMP	30.000	BIOLAB	0,18	5.400,00
2	ACIDO VALPROICO 250MG/5ML	FR	1.200	HIPOLABOR	1,46	1.752,00
3	ACIDO VALPROICO DE SODIO COMP 500MG	COMP.	30.000	BIOLAB	1,00	30.000,00
4	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG	COMP	60.000	SANOFI	0,10	6.000,00
5	BIPERIDENO 5MG 1ML INJETAVEL	AMP	1.000	CRISTÁLIA	0,79	790,00
6	BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO	COMP	60.000	UNIÃO QUIMICA	0,14	8.400,00
7	BROMAZEPAM 3MG	COMP	25.000	TEUTO	0,06	1.500,00
8	BROMAZEPAM 6MG	COMP	25.000	TEUTO	0,08	2.000,00
9	BUPROPIONA 150MG	COMP	5.000	PRATI DONADUZZI	0,88	4.400,00
10	CARBAMAZEPINA 100ML 2% SUSP. ORAL	FR	600	UNIÃO QUIMICA	3,74	2.244,00
11	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	60.000	TEUTO	0,30	18.000,00
12	CARBAMAZEPINA 400MG	COMP	6.000	TEUTO	0,12	720,00
13	CARBONATO DE LITIO 300MG/COMP. UND.	COMP	16.000	HIPOLABOR	0,40	6.400,00
14	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG	COMP.	16.000	E.M.S	1,46	23.360,00
15	CLONAZEPAN 0,5MG	COMP	28.000	GEOLAB	0,10	2.800,00
16	CLONAZEPAN 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	600	GEOLAB	1,68	1.008,00
17	CLONAZEPAN 2MG	COMP	60.000	GEOLAB	0,10	6.000,00
18	CLORPROMAZINA 100MG CPR	COMP	70.000	UNIÃO QUIMICA	0,25	17.500,00
19	CLORPROMAZINA 25MG CPR	COMP	50.000	SANOFI	0,09	4.500,00
20	CLORPROMAZINA 40MG GOTAS 20 ML	FR	600	SANOFI	1,54	924,00
21	CLORPROMAZINA Solução injetável 5 mg/ML	INJ	600	UNIÃO QUIMICA	1,24	744,00
22	CLOZAPINA 100MG	COMP	4.500	MYLAN	0,20	900,00
23	DIAZEPAM 10MG/COMP. BLISTERS COM 10 COMP.	COMP	68.000	SANTISTA	0,09	6.120,00
24	DIAZEPAM 5MG/COMP. BLISTERS COM 10 COMP.	COMP	40.000	SANTISTA	0,08	3.200,00
25	DIAZEPAN 5MG/ML	AMP	1200	SANTISTA	0,76	912,00
26	DULOXETINA 30MG	COMP	5000	ACHÉ	0,38	1.900,00
27	FENITOINA 100 MG CPR	COMP	25.000	TEUTO	0,12	3.000,00
28	FENITOINA 50MG/ML	AMP	1200	HIPOLABOR	1,24	1.488,00
29	FENOBARBITAL 100MG CPR	COMP	48.000	TEUTO	0,20	9.600,00
30	FENOBARBITAL 200MG/ML INJETAVEL	AMP	2.000	CRISTÁLIA	1,12	2.240,00
31	FENOBARBITAL 40MG/ML	FR	600	UNIÃO QUIMICA	1,21	726,00
32	FENTANILA 50 mcg/mL	AMP	600	HIPOLABOR	1,68	1.008,00
33	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML	AMP	480	HIPOLABOR	2,54	1.219,20



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



34	FLUOXETINA 20MG	COMP	60.000	E.M.S	0,12	7.200,00
35	HALOPEDRIDO DECANOATO 50MG/ML AMPOLAS	AMP	1.000	UNIÃO QUIMICA	8,40	8.400,00
36	HALOPERIDOL 1MG/COMP. BLISTRS COM 20 COMP.	COMP	50.000	JANSSEN	0,09	4.500,00
37	HALOPERIDOL 5MG/COMP. BLISTRS COM 20 COMP.	COMP	48.000	UNIÃO QUIMICA	0,22	10.560,00
38	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA	AMP	1.500	UNIÃO QUIMICA	0,80	1.200,00
39	HALOPERIDOL GOTAS 0,2% FR. C/20ML	FR	600	UNIÃO QUIMICA	1,26	756,00
40	LEVODOPA+BESENRAZIDA 200MG+50MG	COMP	10.000	ACHÉ	2,10	21.000,00
41	LEVODOPA+CARBIDOPA 250MG+25MG	COMP	10.000	TEUTO	0,46	4.600,00
42	LEVOMEPRIMEZINA 100MG	COMP	30.000	HIPOLABOR	0,24	7.200,00
43	LEVOMEPRIMEZINA 25MG	COMP	30.000	CRISTÁLIA	0,14	4.200,00
44	MIDAZOLAM 5MG/ML	AMP	600	HIPOLABOR	5,00	3.000,00
45	NORTRIPTILINA 25MG	COMP	6.000	CELLERA	0,68	4.080,00
46	NORTRIPTILINA 50MG	COMP	6.000	CELLERA	0,90	5.400,00
47	PARACETAMOL 500MG+CODEINA 30MG	COMP	6.000	GEOLAB	0,23	1.380,00
48	PREGABALINA 150MG	COMP	6.000	BIOLAB	0,28	1.680,00
49	PREGABALINA 75MG	COMP	6.000	BIOLAB	0,24	1.440,00
50	PROMETAZINA 25MG CPR	COMP	68.000	SANOFI	0,06	4.080,00
51	PROMETAZINA 25MG/ML SOL INJETÁVEL 2MLC/ 50 AMPOLAS	INJ	2.500	SANOFI	0,60	1.500,00
52	RISPERIDONA 1 MG	CMP	40.000	PRATI DONADUZZI	0,20	8.000,00
53	RISPERIDONA 1MG/ML	FR	600	PRATI DONADUZZI	4,26	2.556,00
54	RISPERIDONA 2 MG	CMP	40.000	PRATI DONADUZZI	0,20	8.000,00
55	RISPERIDONA 3MG	CMP	40.000	PRATI DONADUZZI	0,36	14.400,00
56	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML	AMP	1200	HIPOLABOR	2,00	2.400,00
57	SULFATO DE MORFINA 30MG	COMP	5.000	CRISTÁLIA	0,26	1.300,00
58	TIORIDAZINA 100MG	COMP	5.000	CELLERA	0,30	1.500,00
59	TIORIDAZINA 25MG	COMP	5.000	CELLERA	0,22	1.100,00
60	TIORIDAZINA 50MG	COMP	5.000	CELLERA	1,10	5.500,00
61	TOPIRAMATO 100MG	COMP	5.000	TEUTO	0,11	550,00
62	TOPIRAMATO 25MG	COMP	5.000	TEUTO	0,11	550,00
63	TOPIRAMATO 50MG	COMP	5.000	TEUTO	0,26	1.300,00
64	TRAMADOL 50MG	COMP	2.000	TEUTO	0,10	200,00
65	TRAMADOL 50MG/ML	AMP	1200	HIPOLABOR	2,39	2.868,00
VALOR TOTAL:						319.155,20
VALOR ESTIMADA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO						
R\$ 319.155,20 (TREZENTOS E DEZENOVE MIL, CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)						